



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 560/84 -

"ALTERA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PREVIS-
TA NA LEI MUNICIPAL Nº 502/82, DE 20 DE JU-
LHO DE 1982, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁ-
RIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Ir-
mãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Or-
gânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

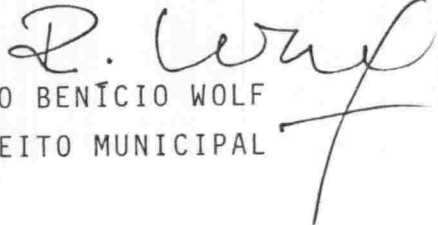
Art. 1º - Fica alterada a contribuição de melhoria,
a ser arrecadada dos proprietários beneficiados por obras públicas,
que terá como limite total, a despesa realizada.

Art. 2º - Para efeito de cobrança da contribuição de
melhoria, não se levará em conta a valorização, decorrente da Obra
Pública, tampouco se terá limite individual, correspondente ao acrés-
simo do valor que da obra resultar para os imóveis.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, de mo-
do a torná-la exequível à cobrança do tributo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 DE SETEMBRO DE 1984.


ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


ROQUE QUERINO KLAUCK

CHEFE DE GABINETE